

Portaria Nº05 / 2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Liberação para o retorno das aulas presenciais nos cursos de graduação.

O Diretor Geral da Faculdade Ciências da Vida – FCV – no uso de suas atribuições:

Considerando a liberação para o retorno das aulas presenciais nos cursos de graduação.

Considerando que a comunidade escolar envolve todos os agentes no processo de funcionamento da Instituição, como docentes, discentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos.

Considerando o Parecer nº 5 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, e a Portaria Conjunta ME/MS nº 20, de 18 de junho de 2020, que “estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho”.

Resolve:

Realizar a aferição da temperatura de funcionários técnico-administrativos, docentes e estudantes, ao entrarem na instituição;

Aumentar a disponibilização de álcool em gel nas dependências internas e banheiros da Instituição;

As equipes de funcionários técnico-administrativos retornarão ao trabalho presencial de forma escalonada entre o regime presencial e o regime de home office, devendo, no primeiro caso, manter distanciamento entre os postos de trabalho de no mínimo 2 (dois) metros;

Manter portas e janelas abertas para ventilação do ambiente sempre que assim for possível em todos os locais de trabalho;

Manter em regime de home-office, independente de escalonamento, o trabalho dos funcionários técnico-administrativos do grupo de risco;

Suspender até o fim do decreto da pandemia todas as reuniões administrativas presenciais e substituí-las por reuniões a distância;

Suspender até o fim do decreto da pandemia todas os atendimentos presenciais e substituí-los por atendimentos remotos;

Estabelecer a obrigatoriedade do uso do kit de equipamentos de proteção e de segurança individual cedidos pela instituição a todos os funcionários técnico-administrativos composto por máscara de pano, máscara acrílica (face shield), touca descartável, luvas;

Suspender até o fim do decreto da pandemia o uso coletivo da área interna de alimentação utilizada pelos técnico-administrativos;

Estabelecer que não se use de cumprimentos com contato físico, tais como aperto de mãos, beijos ou abraços;

Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

Estabelecer que cabelos estejam sempre presos;

Estabelecer que não se utilize de acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

Estabelecer que objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins não sejam compartilhados;

Realizar a limpeza intensiva de banheiros e áreas de uso coletivo a cada 2 horas;

Realizar a limpeza intensiva das salas de aulas a cada 90 minutos;

Estabelecer a entrada e início das aulas em horários diferenciados por turmas, ou seja, às 18h45min, 19h, 19h15min, bem como os horários de intervalos a fim de se evitar aglomerações;

Definir a entrada da fonte como único acesso à área de salas de aula e laboratórios;

Modificar o uso dos bebedouros para evitar o contato bucal;

Estabelecer fluxo de direção de uso dos bebedouros;

Estabelecer fluxo de atendimento da lanchonete;

Suspender o uso das salas de estudo em grupo da biblioteca até o fim do decreto da Pandemia;

Estabelecer o espaço de 1,5 m entre as carteiras universitárias nas salas de aula e auditório;

Estabelecer a obrigatoriedade do uso do kit de equipamentos de proteção e de segurança individual cedidos pela instituição a todos do corpo docente composto por máscara acrílica (shift face), touca descartável, luvas;

Estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos nos laboratórios;

Estabelecer a obrigatoriedade do uso de EPIs (jaleco, máscara e touca) antes de entrar nos laboratórios;

Proibir o manuseio de celulares e bolsas dentro dos laboratórios;

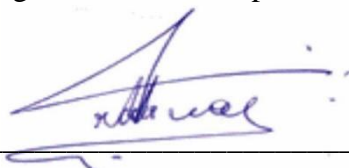
Disponibilizar o material de aula nas plataformas AVA para os alunos que não se sentirem confortáveis ou seguros para o retorno;

Liberar até o fim do decreto da pandemia a confirmação de presença dos alunos;

Providenciar aos alunos do grupo de risco o material de aula nas plataformas AVA;

Estabelecer que as avaliações bimestrais sejam na modalidade remota até o fim do decreto da pandemia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prof. MSc. Valcir Marcílio Farias
Diretor Geral